

Já estão disponíveis para download, em <http://www.previc.gov.br/supervisao-das-entidades/banner-para-download>, os banners da Previc atualizados.

Lembramos que, de acordo com a [Instrução nº 13, de 12 de novembro de 2014](#), as entidades devem manter em seus sítios eletrônicos atalho para este Portal Previc (www.previc.gov.br)

Fonte: [Previc](#), em 08.11.2016.